

---

**AUTÓGRAFO Nº 102/2025**  
**(Projeto de Lei nº 102/2025)**

“Institui a Campanha de Conscientização sobre a parvovirose canina no âmbito do Município de Socorro e dá outras providências.”

**(PREÂMBULO USUAL)**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Socorro, a Campanha de Conscientização sobre a parvovirose canina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

**Art. 2º** - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Divulgação das formas de transmissão da parvovirose canina, que acontece principalmente pelo contato com fluidos de animais contaminados, acometendo

principalmente filhotes sem o esquema vacinal completo;

II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como diarreia sanguinolenta, vômito, apatia, falta de apetite e perda de peso;

III - Disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV - Incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a vacinação polivalente e evitar o contato do filhote com outros cães antes de vaciná-lo contra a parvovirose.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Zanesco - Vereador – PL

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 16 de setembro de 2025.

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto  
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2º Secretário